MINUTA TERMO DE CONCESSÃO DE USO QUE ESTABELECE A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA** EM FAVOR DA EMPRESA **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018 PELO MAIOR PREÇO OFERTADO, PROCESSO NUP **23074.001063/2018-52**, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR. **CONTRATO Nº XXXXXXXXXX**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB,** Instituição de Ensino, Pesquisa e Extensão estabelecida no Edifício da Reitoria, Campus I, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representada pela Magnífica Reitora, Prof.ª. **MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ**, Brasileira, Casada, RG nº 394.612/SSP/PB, doravante denominada **CONCEDENTE** e a Empresa ***(Nome da Empresa Concessionária)*,** com Registro no CNPJ Nº ***(CNPJ da Empresa Concessionária)***, estabelecida à ***(Endereço da Empresa Cessionária)***, doravante denominado ***CONCESSIONÁRIA*,** neste ato representada pelo(a) seu(sua) Representante Legal, ***(Nome e Identificação do/da Representante Legal)***, no final assinadas, firmam o presente Termo de CONCESSÃO de Uso Remunerado de Bem Público, oriundo do **Processo nº *23074.001063/2018-52*** de acordo com as cláusulas e condições seguintes que mutuamente se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

A CONCEDENTE dá em Concessão de Uso para que o Concessionário possa utilizar uma área de ***XXXXXXXXXXXX*** m², localizada no Centro ***(Nome do Centro, Campus, etc.)***, destinada a exploração comercial de ***(Modalidade Permitida – Serviços de Reprografia, Lanchonete, Restaurante, etc.)***, para atendimento do público usuário do referido Centro.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações**

São obrigações da CONCESSIONÁRIA:

1. Cumprir fielmente o objeto do presente Termo de Concessão de Uso, de modo que não haja reclamações dos usuários;
2. Realizar os serviços com qualidade satisfatória;
3. Exigir que todo o seu pessoal esteja devidamente uniformizado e identificado, dentro dos padrões do tipo de atividade que exerçam;
4. Manter a limpeza do local, bem como coleta e reciclagem do lixo produzido;
5. Fornecer informações inerentes à atividade praticada quando solicitada;
6. Afastar imediatamente do serviço, qualquer dos seus empregados, cuja condição de saúde ou conduta se apresente insatisfatória;
7. Além do pagamento da remuneração mensal pactuada, satisfazer o pagamento de todas as despesas decorrentes de pessoal, encargos sociais, bem como impostos e taxas que recaiam ou venham a recair sobre o objeto da presente Concessão de Uso, seja qual for o sistema, nas respectivas cobranças, ainda que lançadas em nome da CONCEDENTE;
8. Responsabilizar-se pelas multas e taxas que sejam lançadas em nome da CONCEDENTE, a que der causa pela retenção indevida dos avisos de lançamento, ou pela falta de pagamento de tais encargos, na época própria ou quando os mesmos forem exigidos pela CONCEDENTE;
9. Responsabilizar-se pela licença e autorização junto às autoridades competentes, para instalação e funcionamento dos serviços, sem prejuízo ou alteração deste Termo de Concessão de Uso;
10. Responsabilizar-se por acidentes ocorridos aos funcionários que prestam serviços no local;
11. Reparar quaisquer danos na infraestrutura;
12. Fornecer todo o material de limpeza destinado a higienização da área;
13. Manter em local visível, tabela de preços contendo a relação de todos os produtos postos à venda, em fiel obediência à legislação pertinente;
14. Pagar todas as despesas com energia e água (quando houver acesso a esta última) para a exploração da área, cujos valores, enquanto não forem colocados os equipamentos de aferição, serão arbitrados pela Prefeitura Universitária;
15. Manter os serviços objeto do presente Termo sempre que houver atividade acadêmica, durante o período letivo.
16. Solicitar autorização prévia do Centro para manter os serviços objeto do presente Termo em atividade no período de férias, bem como nos domingos e feriados.

**Parágrafo Primeiro**

É de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, não se responsabilizando, em qualquer hipótese, a CONCEDENTE por:

1. Furtos, roubos e incêndios ocorridos na área objeto da concessão;
2. Prejuízos advindos de culpa ou dolo porventura provocados pelo pessoal administrativo, discente e docente da UFPB;
3. Qualquer outro prejuízo, direto ou indireto causado por pessoas ou coisas não compreendidas nas duas alíneas acima.

**Parágrafo Segundo**

Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta CONCESSÃO de Uso, serão de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIAS, cujos empregados não terão nenhum vínculo empregatício com a Universidade Federal da Paraíba.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência**

O presente instrumento terá duração de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período, tendo por termo inicial a data da sua assinatura, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8666/1993.

§ 1º O CONCESSIONÁRIO não tem o direito subjetivo à prorrogação de vigência da Cessão de Uso.

§ 2º A prorrogação da vigência da concessão de uso, quando vantajosa para a CONCEDENTE, deverá ser promovida mediante a celebração de termo de aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da Procuradoria Federal junto a UFPB (PF/UFPB)

§ 3º A Concessão de Uso poderá ser prorrogada, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajosa para a CEDENTE, desde que haja autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I – Os serviços tenham sidos prestados regularmente pelo CONCESSIONÁRIO;

II – A CONCEDENTE mantenha interesse na realização do serviço;

III – O valor mensal da remuneração pelo uso da área cedida permaneça economicamente vantajoso para a CONCEDENTE;

IV – A CONCEDENTE manifeste expressamente interesse na prorrogação da vigência da Concessão de Uso.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Revogação**

A CONCEDENTE reserva-se o direito de revogar a qualquer tempo o presente Termo, por razões de interesse da Administração ou quando houver, por parte da CONCESSIONÁRIA, infringência a qualquer das Cláusulas deste, bastando que notifique à CONCESSIONÁRIA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a desocupação da área ora cedida, sem qualquer indenização por parte da CONCEDENTE.

**Parágrafo Único**

Obriga-se a concessionária a devolver o bem cedido, após a revogação no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – Do Valor**

O valor mensal da remuneração pelo uso da área ora cedida em CONCESSÃO DE USO será de R$ XXX,XX ( XXXXXXXXXXXXXXXXX). ***(Valor em Algarismos, Valor por extenso)***

**Parágrafo Único**

O presente Termo de Concessão de Uso será reajustado de acordo com o IGPM ou por outro índice que vier substituí-lo, a cada 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – Do Pagamento**

O pagamento será efetuado na conta da UFPB, através de GRU previamente encaminhada ao CONCESSIONÁRIO até o dia 10 do mês subsequente. O não pagamento da GRU na data estipulada sujeitará a **CONCESSIONÁRIA** ao pagamento de juros de mercado, conforme índice da taxa SELIC, e multa de 2%.

§ 1º - O não pagamento do débito após o recebimento de duas notificações, acarretará na imediata REVOGAÇÃO do termo de Concessão de Uso;

§ 2º - A multa de que trata este item não impedirá a cassação da concessão pela Universidade e a aplicação de outras sanções;

§ 3º - Após a revogação assinada pelo Reitor (a), obriga-se o concessionário a devolver o bem cedido, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

**Parágrafo Único**

Em caso de desocupação a **CONCESSIONÁRIA**, deverá comprovar a quitação de todos os débitos existentes, referentes ao período da exploração da atividade comercial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das Suspensões de Fornecimento de Água e Energia**

A inadimplência motivada, pelo não pagamento de quaisquer das taxas, tais como ENERGIA, CONCESSÃO DE USO, ÁGUA OU PARCELAS DE EVENTUAL ACORDO, entre outras, que recaiam sobre o objeto do presente Termo de Concessão de Uso, sujeitará a CONCESSIONÁRIA, além das penalidades aqui previstas, a suspensão do fornecimento de energia elétrica, nos casos de inadimplência das taxas de energia, acordo ou concessão, e suspensão do fornecimento de água, quando a inadimplência for causada pela falta do pagamento da taxa de água.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO**

As condições de funcionamento deverão atender as contidas no termo de referência do procedimento licitatório.

**CLÁUSULA NONA – Das Sanções**

O não pagamento da GRU na data estipulada sujeitará o concessionário ao pagamento de juros de mercado, conforme índice da taxa SELIC e multa de 2%;

A multa que trata este item não impedirá a cassação da concessão pela Universidade e a aplicação de outras sanções.

Após a revogação assinada pelo Reitor (a), obriga-se o concessionário a devolver o bem cedido, no prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias.

Pela inexecução, total ou parcial do objeto de concessão, ultrapassado o prazo estabelecido no pagamento da GRU, a PU/UFPB poderá aplicar ao concessionário as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Universidade enquanto perdurarem os motivos da punição;

d) As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério de Autoridade Competente, se entender na justificativa apresentadas pelo Concessionários como relevantes.

**CLAUSULA DÉCIMA – Da publicação**

A publicação resumida do presente instrumento do contrato na imprensa oficial, será providenciada pela CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**– **Do Foro**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de João Pessoa-PB, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Concessão de Uso.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente termo para que produzam os efeitos estabelecidos.

João Pessoa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PELA CONCEDENTE: |  | PELA CONCESSIONÁRIA: |
|  |  |  |
| **MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ**  **(Reitora – Universidade Federal da Paraíba)** |  | ***REPRESENTANTE EMPRESA***  ***(Empresa Concessionária)*** |
|  |  |  |
| **TESTEMUNHA 1:** |  | **TESTEMUNHA 2** |
|  |  |  |
| NOME:  CPF: |  | NOME:  CPF: |